



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
066/2023/PM-SAL-MA

ATA
Nº PROC. _____
Fl. 288
Servidor Responsável _____

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.857.915/0001-83**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 005/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 005/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Maria Lia Silva e Silva

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em 30 / 08 /2023.

Representante Legal:

Dayma Souza Silva

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL



Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de agosto de 2023 que indica como vencedor a empresa: Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292305-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83, localizada na Rua Est. BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA, representada pela Sr(a). Rayssa Souza Silva, portador do RG: 042199242011-7 e o CPF: 045.560.483-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Maria Lia Silva e Silva

Ⓟ



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PROC
Fl. 290
Servidor Responsável

Marina da Silva e Silva



CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Manoel Luiz da Silva



Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de agosto de 2023

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. N° 004/2021-GP/SAL
Órgão Gerenciador

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA
CNPJ. 18.857.915/0001-83
Representante: Rayssa Souza Silva
Empresa Beneficiária

MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. N° 017/2021-GP/SAL
Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 066/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 005/2023.

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 18.857.915/0001-83	TELEFONE: (99) 99152-5017
ENDEREÇO: Est. BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA.	E-MAIL: servicon.construcoes00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Rayssa Souza Silva	CPF: 045.560.483-54

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. UNIT COM BDI	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA	m ²	6	R\$ 286,48	R\$ 359,30	R\$ 2.155,80
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	h	12	R\$ 4.200,84	R\$ 5.268,69	R\$ 63.224,28
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
2.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m ²	3000	R\$ 20,99	R\$ 26,32	R\$ 78.960,00
2.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m ²	3000	R\$ 6,84	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
2.3	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	60	R\$ 620,23	R\$ 777,89	R\$ 46.673,40
2.4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 103,11	R\$ 129,32	R\$ 12.932,00
2.5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40. AF_05/2018	Um	100	R\$ 277,42	R\$ 347,94	R\$ 34.794,00
2.6	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 716,63	R\$ 898,79	R\$ 89.879,00
2.7	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M. AF_05/2018.	Un	30	R\$ 1.124,19	R\$ 1.409,95	R\$ 42.298,50
2.8	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	mês	12	R\$ 18.067,68	R\$ 22.660,48	R\$ 271.925,76

TOTAL SEM BDI	533.086,62
TOTAL DO BDI	135.466,12
TOTAL GERAL	668.552,74

* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.



Diário Oficial

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI. 294
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 170/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 01/09/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de agosto de 2023 que indica como vencedor a empresa: Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292305-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83, localizada na Rua Est. BR 135, KM 304, Pedro I - Dom Pedro/MA, representada pela Sr(a). Rayssa Souza Silva, portador do RG: 042199242011-7 e o CPF: 045.560.483-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de



acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE

CAUTELAR
nº 293
Servidor Responsável



PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de agosto de 2023

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP/SAL

Órgão Gerenciador

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 18.857.915/0001-83

Representante: Rayssa Souza Silva

Empresa Beneficiária

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 017/2021-GP/SAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços



nº. 066/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 005/2023.

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 18.857.915/0001-83	TELEFONE: (99) 99152-5017
ENDEREÇO: Est. BR 135, KM 304, Pedro I - Dom Pedro/MA.	E-MAIL: servicon.construcoes00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Rayssa Souza Silva	CPF: 045.560.483-54

QUADRO 2 - SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. UNIT COM BDI	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA	m²	6	R\$ 286,48	R\$ 359,30	R\$ 2.155,80
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	h	12	R\$ 4.200,84	R\$ 5.268,69	R\$ 63.224,28
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
2.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	3000	R\$ 20,99	R\$ 26,32	R\$ 78.960,00
2.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	3000	R\$ 6,84	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
2.3	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	60	R\$ 620,23	R\$ 777,89	R\$ 46.673,40
2.4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 103,11	R\$ 129,32	R\$ 12.932,00
2.5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40. AF_05/2018	Um	100	R\$ 277,42	R\$ 347,94	R\$ 34.794,00
2.6	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 716,63	R\$ 898,79	R\$ 89.879,00
2.7	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M. AF_05/2018.	Un	30	R\$ 1.124,19	R\$ 1.409,95	R\$ 42.298,50
2.8	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	mês	12	R\$ 18.067,68	R\$ 22.660,48	R\$ 271.925,76
TOTAL SEM BDI				533.086,62		
TOTAL DO BDI					135.466,12	
TOTAL GERAL						668.552,74

* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20230825

a) Processo Administrativo n.º 062303-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20230825. Firmado em 31 de agosto de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.329.353/0001-14. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 013/2023. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 013/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). g) Dotação Orçamentária: 04; 04.01; 04.02; 04.03; 12; 122; 361; 0037; 0231; 2.009; 2.016; 2.081; 2.020; 4.4.90.52.00; 1500100100; 15500000000; 1540000000; 145100000000 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Gelbes de Souza Rocha.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20230220

Contratada: A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.753.996/0001-16. Contratante: Município de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Licitação: Pregão Eletrônico 003/2022. Objeto do Termo Aditivo: acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato n.º 20230220. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 40.733,38





TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2023, lavrei o presente TERMO de ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização da Licitação de Tomada de Preços e contratação, que tem como última folha a de nº 298, que corresponde a este termo.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de setembro de 2023.


MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo